

PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA EM

1-10212033à

LEI MUNICIPAL Nº 1.784/2023

De 15 de fevereiro de 2023

Assinatura do Responsável Késsia Meurer

Diretora de Controle Administrativo Portaria 007/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE SANTA CATARINA - AASSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE SANTA CATARINA AASSC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.236.080/0001-81, no exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), visando ao assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Fortuna, com a indicação de clínicas e especialidades médicas, sobretudo, em grandes centros médicos especializados, necessário para atendimento de pacientes do Município de Rio Fortuna, conforme necessidade da Secretaria.
- § 1º. O referido valor será transferido, mensalmente em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme Convênio a ser firmado.
- § 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ. 2.048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DA SAÚDE.

(5) 3.3.50.00.00.00.00.00 5000

- Art. 2º. O Poder Executivo poderá prorrogar o Convênio descrito no Art. 1º para o exercício financeiro 2024, de acordo com o interesse público e vantagem na continuidade da cooperação técnica.
- § 1º. Em caso de prorrogação, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), obedecendo às disposições previstas na legislação vigente.
- § 2º. Para o exercício subsequente, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual
- Art. 3°. Tendo em vista a natureza singular do objeto conveniado, bem como tratar-se de atividades vinculadas a serviços de saúde e assistência social, bem como por haver inviabilidade de competição, fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a realização do chamamento público, conforme previsto no artigo 30, inciso VI, c/c artigo 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014.

nolio



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Junior Schmitz

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças